



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017

DECISÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Avoco os autos.

Analisando os autos constatei que a decisão que acatou a impugnação de Auto Mecânica Brasales LTDA – EPP para que fosse excluída a exigência contida no edital de que os pneus deveriam ter procedência nacional ou do Mercosul não fora publicada em tempo hábil para que os demais participantes adequassem suas propostas à nova redação do edital.

O art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que qualquer modificação do edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, assim como a reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a confecção das propostas.

Sendo assim, aplico o disposto no caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93 para anular o Processo Licitatório, determinando a publicação da nova redação do edital, mediante exclusão da mencionada exigência e restabelecimento do prazo para confecção das propostas pelos concorrentes.

Angelina/SC, 01 de março de 2017.

José Valmir Schmitt
Pregoeiro

Homologo a decisão:

Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal